LEI Nº 217, DE 23 DE ABRIL DE 1954.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Tesoureira da Prefeitura Municipal de Alegre a importância de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), por serviços extraordinários prestados ao Município no exercício de 1953.

Art. 2º – As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de abril de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.